

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE nº 2023/1206447

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2024 - NUCONT/SEDUC

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

A **Secretaria de Estado de Educação**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, nesta cidade, neste ato representado por seu Titular **Sr. ROSSIeli SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 50.619.156-99-SJS/RS e CPF nº 659.111.130-15, residente e domiciliado nesta cidade, **Secretário de Estado de Educação**, nomeado através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.247, em 06 de Janeiro de 2023, com errata publicada no Diário nº 35.248, em 06 de Janeiro de 2023 e/ou **PATRICK TRANJAN**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade Nº 389539661 e CPF/MF Nº 381.883.018-50, residente e domiciliado nesta cidade, **Secretário Adjunto de Planejamento e Finanças**, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.343, em 04 de maio de 2023 delegado através da Portaria nº04/2024 - GAB - SEDUC publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.686 em 22 de Janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 90001/2024 - NUCONT/SEDUC, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com Homologação publicada no Diário Oficial nº 35.754 de 22/03/2024, processo administrativo n.º 2023/1206447, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital da licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Estadual nº 3.371 de 29 de setembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa vencedora: **Brasil Norte Comercio de Materiais em Geral e Serviços Ltda**

CNPJ: 24.011.497/0001-01

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 708, sala B, Betânia, Castanhal/PA, CEP: 68.741-670

Tel.:(091) 2992-1033

E-mail: brasilno:tepa@gmail.com

Representante legal: Daniel Almeida Vaz, sócio, portador da Carteira de Identidade nº 1084092 e CPF nº 811.386.281-15.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de suprir as necessidades de alimentação escolar dos alunos da educação básica da rede estadual de ensino, atendidos pelo Programa Nacional de**

Secretaria de Estado de Educação - Núcleo de Contratações

ENDEREÇO: Av. Augusto Montenegro KM 10, S/N 66820-000 - Icoaraci, Belém - PA

TELEFONE: (91) 3201-5096 / (91) 8409-1075 - E-MAIL: nucont@seduc.pa.gov.brSITE: www.seduc.pa.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PAE nº 2023/1206447

Alimentação Escolar - PNAE, no âmbito da Secretaria Estadual da Educação – SEDUC/PA, conforme descrito no Termo de Referência (TR), anexo B do edital de Licitação nº 90001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº __, conforme o quadro abaixo:

OBJETO						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
14 – Ampla Concorrência	SAL REFINADO IODADO Sal com teor máximo de sódio 390 mg/g, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso, não empedrado, não úmido. Cor, odor, sabor e textura características. Isenta de impurezas orgânicas, areia e fragmentos de rocha. Embalagem primária: sacos plásticos transparentes, resistentes e atóxicos de 1Kg, apresentando as informações quanto ao número do lote, validade e quantidade do produto Embalagem secundária: sacos plásticos transparentes, resistentes de até 10kg. Validade mínima de 12 (meses) meses, a contar da data de entrega. MARCA/FABRICANTE: MAX/MAX	080769-9	Kg	78.000	R\$ 1,08	R\$ 84.240,00
VALOR GLOBAL					R\$ 84.240,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PAE nº 2023/1206447

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Integra a presente Ata a **SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARÁ**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

3.2. Órgão Participante do Presente registro de preços: **NÃO HOUE**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora, após a aceitação da adesão pelo fornecedor, analisar a viabilidade da aceitação do requerimento de adesão do órgão ou entidade não participante, observados os limites estabelecidos no art. 32 do Decreto 3.371, de 29 de setembro de 2023.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE nº 2023/1206447

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Estado do Pará, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços (ARP) terá sua vigência estabelecida na forma prevista na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por meio de instrumento contratual, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE nº 2023/1206447

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 e 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que: I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e II - a justificação apresentada seja aceita pela Administração Pública estadual.

5.10. A Ata de Registro de Preços (ARP) será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico www.compraspara.pa.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.11. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo e nas condições estabelecidos no art. 15 do Decreto 3.371 de 29 de setembro de 2023, fica facultado à Administração Pública estadual convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do caput do art. 14 do Decreto 3.371, de 29 de setembro de 2023, aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração Pública estadual, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE nº 2023/1206447

I - convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do caput do art. 14 deste Decreto para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública estadual a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PAE nº 2023/1206447

valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador(a) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 25 do Decreto 3.371/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou entidade gerenciador(a) a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 24 do Decreto 3.371/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE nº 2023/1206447

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 3.371/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Compete ao órgão ou entidade requerente do remanejamento obter a anuência do órgão ou entidade cedente e informar ao órgão ou entidade gerenciador(a) a transferência do quantitativo remanejado para que este promova a análise de viabilidade e o controle e o gerenciamento da ata.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado,

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE nº 2023/1206447

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações de art.22 do Decreto nº 3.371/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inc. XI, do Decreto nº 3.371, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. VI, do Decreto nº 3.371, de 2023).

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE nº 2023/1206447

ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO B do Edital do Pregão Eletrônico SRP 90001/2024.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belém/PA

16 MAI 2024


PATRICK TRANJAN
Secretário Adjunto de
Planejamento e Finanças
Representante legal do órgão gestor

**BRASIL NORTE COMERCIO
DE MATERIAIS EM GERAL**
E SER:24011497000101

Assinado de forma digital por BRASIL
NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM
GERAL E SER:24011497000101
Dados: 2024.05.10 08:32:47 -03'00'

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 13/05/2024 12:10:19 UTC
Versão do software 2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.2024 - BRASIL. (1).pdf
Resumo SHA256 do arquivo	18631bb1e56642817b904520d636a4c6374679971393df7b9d4c586ac9a6267e
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	1

▼ BR Assinatura por CN=BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SER:24011497000101, OU=videoconferencia, OU=23917962000105, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=CASTANHAL, ST=PA, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	10/05/2024 11:32:47 UTC
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro ☐

PORTARIA DE DIARIAS No. 61463/2024
OBJETIVO: Participar da realização dos Jogos Estudantis Paraenses - JEPS 2024, Regional de Cametá.
ORIGEM/DESTINO/PERÍODO:
BELEM / CAMETA / 21/05/2024 - 27/05/2024 Nº Diárias: 6
CAMETA / BELEM / 27/05/2024 - 27/05/2024 Nº Diárias: 0.5
NOME: MARIA DO SOCORRO DE CAMPOS MONTEIRO
MATRÍCULA: 350095
CPF: 14223465287
CARGO/FUNÇÃO:
PROFESSOR AD-4 / DOCENTE
ORDENADOR: JULIO CESAR MEIRELES DE FREITAS CPF: 57442320287
Protocolo: 1074520

PORTARIA DE DIARIAS No. 61464/2024
OBJETIVO: Participar da realização dos Jogos Estudantis Paraenses - JEPS 2024, Regional de Cametá.
ORIGEM/DESTINO/PERÍODO:
BELEM / CAMETA / 21/05/2024 - 27/05/2024 Nº Diárias: 6
CAMETA / BELEM / 27/05/2024 - 27/05/2024 Nº Diárias: 0.5
NOME: JORGE SILVA SOUSA
MATRÍCULA: 5439310
CPF: 39378381200
CARGO/FUNÇÃO:
PROFESSOR CLASSE I / DOCENTE
ORDENADOR: JULIO CESAR MEIRELES DE FREITAS CPF: 57442320287
Protocolo: 1074521

OUTRAS MATÉRIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024-SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2024 - NUCONT/SEDUC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2023/1206447
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de suprir as necessidades de alimentação escolar dos alunos da educação básica da rede estadual de ensino, atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no âmbito da Secretaria Estadual da Educação – SEDUC/PA, conforme descrito no Termo de Referência (TR), anexo B do edital de Licitação nº 90001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Data de Assinatura: 16/05/2024
Vigência: 16/05/2024 a 16/05/2025
Empresa vencedora: Brasil Norte Comércio de Materiais em Geral e Serviços Ltda
CNPJ: 24.011.497/0001-01
Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 708, sala B, Betânia, Castanhal/PA, CEP: 68.741-670
Tel.: (091) 2992-1033
e-mail: brasilnor-tepa@gmail.com
Representante legal: Daniel Almeida Vaz, sócio, portador da Carteira de Identidade nº 1084092 e CPF nº 811.386.281-15.

OBJETO						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
14 - Ampla Concorrência	SAL REFINADO IODADO Sal com teor máximo de sódio 390 mg/g, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso, não empedrado, não úmido. Cor, odor, sabor e textura característicos. Isento de impurezas orgânicas, areia e fragmentos de rocha. Embalagem primária: sacos plásticos transparentes, resistentes e atóxicos de 1kg, apresentando as informações quanto ao número do lote, validade e quantidade do produto Embalagem secundária: sacos plásticos transparentes, resistentes de até 10kg. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. MARCA/FABRICANTE: MAX/MAX	080769-9	Kg	78.000	R\$ 1,08	R\$ 84.240,00
VALOR GLOBAL				R\$ 84.240,00		

Foro: Belém/PA
Ordenador: Patrick Tranjan /Secretário Adjunto de Planejamento e Finanças.
Protocolo: 1074743

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024-SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2024 - NUCONT/SEDUC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2023/1206447
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de suprir as necessidades de alimentação escolar dos alunos da educação básica da rede estadual de ensino, atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no âmbito da Secretaria Estadual da Educação – SEDUC/PA, conforme descrito no Termo de Referência (TR), anexo B do edital de Licitação nº 90001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Data de Assinatura: 16/05/2024
Vigência: 16/05/2024 a 16/05/2025
Empresa vencedora: AFC Comercio e Indústria de Alimentos LTDA
CNPJ: 18.880.097/0001-30
Endereço: Av. Simões, nº 433, Bairro: Altos CEP: 69.415-000, Iranduba/AM. Tel.: (92) 3367-1878
e-mail: afccomercio30@gmail.com
Representante legal: Tiago da Silva Cardoso, sócio-administrador, portador da Carteira de Identidade nº 2478181-9 SSP-AM e CPF nº 017.390.582-08.

OBJETO						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
6	FEIJÃO CARIOQUINHA Feijão tipo 1, constituídos de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 14%, sem defeitos graves que comprometam seriamente a aparência, conservação e qualidade do produto, restringindo ou inviabilizando o uso do mesmo (ardidos, carunchados e atacados por lagartas, germinados, impurezas, matérias estranhas e mofo), conforme a Instrução Normativa nº 12 de 28/03/08/ MAPA. Isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem primária: embalagem de 01kg, atóxica, em sacos plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem secundária: Fardos plásticos transparentes e lacrados até 30kg. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. MARCA: SOMAR	103482-0	kg	1.560.000	R\$ 6,36	R\$ 9.921.600,00
VALOR GLOBAL					R\$ 9.921.600,00	

Foro: Belém/PA
Ordenador: Patrick Tranjan /Secretário Adjunto de Planejamento e Finanças.
Protocolo: 1074746

GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL
PORTARIA No 004307/2024 de 14/05/2024
I - Revogar, a contar de 12/03/2024, a PORTARIA col. no 988/2019 de 18/03/2019, que concedeu gratificação de tempo integral, no percentual de 60% (sessenta por cento), em relação a servidora VERA LUCIA CARVALHO DO VALE, matrícula no 752452-1, servente referencia i, lotado(a) no(a) Divisão de Pagamento.
II- Conceder, a contar de 12/03/2024, gratificação de tempo integral, no percentual de 60% (sessenta por cento), incidente sobre o vencimento base do cargo, a(o) servidora GABRIELY DOS SANTOS, matrícula nº 5891478 -1, Assistente de Gestão Governamental e Educacional A, lotada na Divisão de Pagamento.
REVOGAR
PORTARIA nº 004390-2024 de 14/05/2024
Revogar, a contar de 31/05/2024, a cessão para o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª região, da servidora GIZELY CRISTINE MODESTO GUIMARAES, matrícula nº 57225318-2, Analista de Gestão Governam e Infra-estrutura Educacional A, Concedida através da PORTARIA nº 8906/2023 de 01/11/2023, com ônus para o órgão Cedente, Mediante Reembolso do Órgão Cessionário.